



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.317/07

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de Julho de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.646 – Dispões sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
DR. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mc/nc

Recebi em
13/07/07



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3646

(12 de Julho de 2.007.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de duas faixas de terras que corta a propriedade do Senhor Álvaro Quincoces Sagasti, providência necessária para a regularização da Estrada do Ajoá naquele trecho, uma vez que a referida Estrada é de domínio público, sendo um importante corredor de ônibus urbano, e que tal medida irá viabilizar a transferência da referida faixa de terras efetivando-se sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Salienta-se, ainda, que a via pública em questão encontra-se localizada no Bairro das Laranjeiras, e já é integrante do plano viário do nosso Município, contando, inclusive, com vários melhoramentos públicos.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiero que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.422/2007 (12 de julho de 2007.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, a ser destacada da área de propriedade de ALVARO QUINCOCES SAGASTI, neste Distrito e Município de Caieiras, para regularização da Estrada do Ajoá, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 1340/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

ÁREA C – 3.161,61m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no ponto M1, localizado na lateral da Estrada do Ajoá, do lado direito no sentido de quem vai de Laranjeiras, para o Morro Grande, daí segue acompanhando a lateral da Estrada do Ajoá, sentido Morro Grande com distância de 225,45m até encontrar o ponto M2 confrontando com a ÁREA 'D' (remanescente), daí deflete à esquerda e segue atravessando a Estrada do Ajoá com distância de 14,21m, até encontrar o ponto M3, localizado na lateral da Estrada do Ajoá, lado direito no sentido de quem vai do Morro Grande para a Laranjeiras, daí segue acompanhando a lateral da Estrada do Ajoá sentido Laranjeiras com distância de 194,03m até encontrar o ponto M4 confrontando com a ÁREA "B" (remanescente), e mais 32,89m até encontrar o ponto M5 confrontando com a ÁREA "A" (remanescente), daí deflete à esquerda e segue atravessando a Estrada do Ajoá com distância de 14,14m, até encontrar o ponto M1 início desta descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 3.161,61m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Julho de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

mc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 18/07/2007
PRESIDENTE